

TRIBUNAL DE CONTAS
Aviso n.º 131/2010 de 2 de Setembro de 2010

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso:

Entidade auditada	Número do processo	Número do relatório	Observações
Sector da Agricultura – Investimentos do Plano (2005)	06/132.01	Audit-11/2009-FS/SRATC	a)

a) Relativamente aos pontos 2.1 e 3 do Despacho M.P. (Arq) n.º 37/2010, de 26 de Julho. 26 de Agosto de 2010. - O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.